



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

PROJETO BÁSICO

DISPENSA Nº 47/2023.

(Processo Administrativo n. 23188.000509/2023-10)

Torna-se público que o Instituto Federal do Piauí – Campus Campo Maior, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 36, de 19 de agosto de 2022, sediado na Avenida Raimundo Doca da Silva S/N, Bairro Fazendinha, Campo Maior-PI, CEP 64.280-000, inscrito no CNPJ 10.806.496/0017-06, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, Art 75, II.

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços manutenção, Instalação e Desinstalação de Bomba submersa em Poço Tubular:

1.1.1. Estimativas de preços:

Item	Descrição	Und de Medida	Valor
1	Recuperação (Rebobinar) de Bomba submersa 4/5 cv Trifásico.	Serviço	R\$ 1.300,00
2	Desinstalar Bomba 5 cv em poço tubular de 70 m, com 16 varas de cano e intalar em poço de 200 m, incluído todo material para instalação.	Serviço	R\$ 3.850,00
3	Instalar Bomba 1/5 cv em poço de 70m de profundidade, incluindo todo material	Serviço	R\$ 2.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

	para instalação		
--	-----------------	--	--

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço unitário*.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente o Campus Campo Maior possui 3(três)poços tubulares e apenas 2(dois) em funcionamento, para atender toda demanda do prédio. Dia 15/08/2023 uma das bombas apresentou problema e foi realizada a substituição(Poço 1). Após alguns dias foi identificado que o poço não está atendendo a vazão necessária, com isso acontecendo a interrupção do funcionamento da mesma.

2.2 Diante o exposto será necessário a manutenção da bomba que apresentou problemas, a retirada da outra que está em funcionamento para que seja substituída e a ativação do poço 3, para que não tenha interrupção do funcionamento das atividades em virtude da Falta de água.

2.3 Lembrando que estamos entrando no período mais crítico do ano e o consumo de água aumentará drasticamente, inclusive na área agrícola

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço aplicação manutenção/instalação/desinstalação de Bomba Submersa.

3.2. O serviço será composto por mão de obra especializada e insumos necessários à correta execução do objeto para a garantia da qualidade dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4. Dotação Orçamentária

Gestão: 26431

Fonte: 81000

Elemento de Despesa: 339039-16

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, *"as built"*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas a execução dos serviços são aquelas prevista no art 155 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstas no edital.
- 11.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Campo Maior, 31 de Agosto de 2023.

Lucas Robert Pereira Rocha
Departamento de Administração e Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, aprovo e justifico o presente Termo de Referência pela demonstração da adequação entre os fatos descritos e ocorridos, a base legal e a medida adotada pela futura contratação pública.

Danilo Alves do Nascimento

Ordenador de Despesas

Diretor Geral